



UFBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
QUÍMICA



EPUFBA

EDITAL 009/2023 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
QUÍMICA UFBA/UNIFACS

SELEÇÃO PARA DOUTORADO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Edital para seleção de candidatos que irão ingressar no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química UFBA/UNIFACS, *Stricto Sensu*, visando a formação da turma do primeiro semestre (UFBA) de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química UFBA/UNIFACS (PPEQ) torna público o presente Edital e convoca os interessados, brasileiros e estrangeiros, para participarem desta seleção, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Este documento objetiva orientar e esclarecer os candidatos ao Doutorado em Engenharia Química quanto ao seu processo seletivo para alunos que ingressarão no curso no primeiro semestre do ano de 2024. De maneira geral, o processo seletivo visa identificar o candidato com maior potencial para desenvolver estudos na pós-graduação *Stricto Sensu*. O PPEQ possui quatro linhas de pesquisa, com desenvolvimento de projetos nas seguintes áreas temáticas: Energia, Petróleo, Combustíveis, Biocombustíveis e Gás Natural; Engenharia das Reações Químicas; Materiais e Polímeros; Processos de Separação e Termodinâmica.

1.2 Requisitos básicos para a inscrição no processo seletivo do doutorado

1.2.1 Poderão candidatar-se a aluno do PPEQ/doutorado todos os portadores de diploma de mestrado em Engenharia Química e áreas afins, desde que a comissão de seleção constate a realização de atividades em suas vidas profissionais ou acadêmicas compatíveis com as linhas de pesquisa deste Programa de Pós-Graduação.

1.2.2 Excepcionalmente, poderão candidatar-se os prováveis concluintes do curso de mestrado especificados no item 1.2.1. Esses alunos deverão apresentar comprovante de conclusão do Curso no ato da inscrição em componentes curriculares do PPEQ. O Colegiado do PPEQ poderá aceitar inscrições fora desse prazo, de acordo com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* (REGPG) da UFBA, desde que haja vagas disponíveis no Doutorado.

1.2.3 Os alunos que não apresentarem a documentação completa no ato da inscrição em componentes curriculares serão reclassificados para o fim da “Lista de Classificados”, divulgada no site do PPEQ.

1.2.4 O Colegiado do Curso poderá convocar, a partir do primeiro dia de aula do primeiro semestre de 2024, os aprovados e não classificados, respeitando o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* (REGPG) da UFBA e desde que haja vagas disponíveis, de acordo com o item 2.5 desse Edital.

1.3 Outras disposições iniciais

1.3.1 Adicionalmente, este edital incorpora as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções 01/2017 e 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, as quais definem as normas para os procedimentos, editais e as políticas de reserva de vagas aplicadas aos processos seletivos da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA. O Anexo 1, referente à Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra, também é parte integrante deste edital.

1.3.2 Conforme estabelecido na Resolução 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, um contingente de 30% das vagas totais disponíveis para candidatos brasileiros nos programas de Mestrado Acadêmico e Doutorado será reservado para indivíduos que, no ato da inscrição, optarem por se autodeclarar como negros (pretos e pardos) e que também sejam aprovados no processo seletivo.

1.3.3 Conforme estipulado nas Resoluções 01/2017 e 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, cada vaga supranumerária será direcionada a uma das seguintes categorias de identificação: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (incluindo transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico-administrativo da UFBA, desde que esses indivíduos se autodeclarem e confirmem sua opção no campo apropriado do formulário de inscrição durante o processo de inscrição e, adicionalmente, sejam aprovados no processo seletivo.

1.3.4 Para os candidatos que forem selecionados na categoria de Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência, é importante observar que a documentação requerida para a matrícula deve incluir os documentos adicionais especificados no item XI do Artigo 1º da Resolução CAE 01/2017.

2. DADOS GERAIS DA INSCRIÇÕES

2.1 Período: 15/09/2023 a 29/10/2023.

2.2 Taxa de inscrição: R\$ 158,81 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

O boleto será gerado de acordo com as seguintes instruções: <http://www.sgc.ufba.br/>, acesse em “Serviços acadêmicos/boletos” na aba esquerda, escolha “Boleto bancário – GRU: Serviços acadêmicos” e depois escolha “gerar nova GRU”. Preencha o formulário, escolhendo o serviço “Inscrição para seleção (Doutorado)”.

OBS: caso este link não esteja funcionando, copie o endereço completo e o cole no seu navegador para ter acesso ao boleto.

2.3 Início do curso: a ser definido.

2.4 Curso gratuito.

2.5 Número de vagas: 15 (quinze) para brasileiros e 02 (duas) para estrangeiros. De acordo com a Resolução 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, das 15 vagas ofertadas para brasileiros, serão asseguradas 5 (cinco) vagas para os autodeclarados negros (pretos e pardos). Além destas, serão ofertadas 6 (seis) vagas, sendo uma vaga para cada uma das seguintes categorias: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (incluindo transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico-administrativo da UFBA.

OBS.1: Para concorrer às cinco vagas reservadas para negros e as quatro reservadas para as outras categorias citadas, além do formulário de inscrição, os candidatos deverão se autodeclarar e confirmar sua condição optante em formulário específico de reserva de vagas.

OBS.2: O número de bolsas de estudos será definido posteriormente, de acordo com a disponibilidade dos órgãos de fomento. Além destas bolsas, os novos discentes poderão obtê-las a partir de projeto de ação individual do orientador.

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Documentos necessários para inscrição dos candidatos

Para a inscrição, será necessário que os candidatos digitalizem os documentos que seguem. Obrigatoriamente, eles devem ser digitalizados e enviados em PDF para o e-mail ppeq@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **Inscrição DOUTORADO 2024.1 “Primeiro e último nome do candidato” (Exemplo: Inscrição DOUTORADO 2024.1_ “João Silva”)**, durante o período de inscrição definido nesse Edital.

3.1.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado (disponível no site do PPEQ, no menu “Documentos e Formulários”). Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato estará declarando que aceita todas as normas elaboradas no presente edital.

3.1.2 Uma foto 3x4, recente.

3.1.3 Comprovante de quitação da taxa de inscrição.

3.1.4 Curriculum Vitae (padrão Lattes). **Importante: anexar os comprovantes das publicações e/ou atividades.**

3.1.5 Diploma de Mestrado (frente e verso). No caso do candidato não possuir o diploma, ele deverá apresentar um comprovante de conclusão do curso de mestrado ou carta comprovando previsão de conclusão do mestrado antes do período de inscrição em disciplinas, em data a ser definida.

3.1.6 Histórico escolar de graduação e de mestrado.

3.1.7 Documento de identidade (ou passaporte) constando Naturalidade e CPF para brasileiros. No caso de estrangeiro, apresentar página de informações do passaporte.

3.1.8 Título de Eleitor e Certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do candidato. No caso do TRE-BA, a certidão pode ser obtida online em: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

3.1.9 Documento de quitação com o Serviço Militar, no caso de brasileiro do sexo masculino.

3.1.10 Projeto de Tese assinado e especificando (máximo 08 páginas): a escolha dalinha de pesquisa entre as disponíveis no PPEQ, objetivos, justificativa, breve estado da arte, infraestrutura necessária para o desenvolvimento do trabalho, metodologia, cronograma de atividades, indicação de pedido de bolsa feito à agência de fomento e/ou empresa ou necessidade de concessão de bolsa pelo PPEQ. Caso haja necessidade de coorientador, este deverá ser informado no projeto e, caso o coorientador não seja membro do PPEQ, deverá ser anexada ao projeto uma cópia do CV Lattes.

3.1.11 Carta de aceitação assinada por um orientador pertencente ao corpo docente do PPEQ, credenciado para orientar tese de doutorado. Um modelo de carta de aceite de orientação está disponível em <https://ppeq.ufba.br/formularios>.

3.2 Formas de entrega da documentação para os candidatos “classificados”

3.2.1 Todos os documentos listados são de responsabilidade do candidato.

3.2.2 Os candidatos “classificados” devem entregar todos os documentos listados no item 3.1.

3.2.3 Entrega de documentos impressos (**somente para os candidatos “classificados”**):

- **OPÇÃO 1:** o aluno pode postar todos os documentos em um único envelope, via Sedex com aviso AR. Os documentos constantes dos **itens 3.1.6 a 3.1.10 devem ser autenticados em cartório**. O aluno deverá enviar imediatamente um e-mail para a secretaria do PPEQ informando o código de rastreamento dos Correios.

Endereço de entrega:

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPEQ) Escola Politécnica – UFBA

Rua Prof. Aristides Novis, nº 02 - 2º Andar - Federação CEP:

40.210-630 - Salvador – Bahia

- **OPÇÃO 2:** os documentos podem ser entregues, diretamente, no PPEQ/Escola Politécnica/UFBA, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado no site do PPEQ.

Atenção: os documentos entregues diretamente no PPEQ/Escola Politécnica/UFBA **não precisam ser autenticados em cartório**. O candidato que optar por esta forma de entrega deverá **trazer original e cópia** para autenticação “in loco”. Os documentos devem ser entregues em um envelope e não devem ser encadernados.

3.2.4 A avaliação dos candidatos inscritos será efetuada por uma comissão de seleção composta por 3 (três) professores do Curso e eleita em reunião do Colegiado.

3.2.5 A Banca levará em consideração os itens objetivos relativos à vida pregressa dos candidatos que indique a potencialidade do mesmo para a realização de pesquisas e estudos avançados.

3.2.6 O Processo Seletivo constará de duas etapas: Defesa do Projeto (DP) e Currículo Normalizado (CN).

3.2.7 O currículo será avaliado de acordo com as pontuações discriminadas nas tabelas: Desempenho Acadêmico; Pesquisa e, Experiência Profissional.

Tabela de Desempenho Acadêmico		
Itens julgados	Regras	Pesos (%)
Coeficiente de rendimento no mestrado	(Média das notas das disciplinas cursadas x número de horas) / número de horas totais em disciplinas	10
Tempo de conclusão do Mestrado	Valor dos pontos será computado como: Defesa concluída entre 12 e 18 meses: 20 pontos Defesa concluída entre 19 e 24 meses: 15 pontos Defesa concluída entre 25 e 30 meses: 10 pontos Defesa concluída após 30 meses: 8 pontos Defesa marcada/tempo > 30 meses: 5 pontos Defesa da qualificação realizada: 2 pontos	20

Tabela de Pesquisa		
Itens julgados	Regras	Pesos (%)
Trabalho completo em congresso. Artigo completo emperiódico; Livro. Capítulo de livro	Conforme Tabela de Pontuação de Produção Científica. Máximo de 48 pontos.	48
Patentes	Máximo de 2 patentes – cada uma valerá 4 pontos	8
Prêmios acadêmicos	Máximo de 2 prêmios – cada um valerá 2 pontos	4

3.2.8 O Conceito Final (CF) será obtido pelo cálculo da média ponderada das etapas de Defesa de Projeto (DP) (peso 6) e nota do Currículo Normalizado (CN) (peso 4).

3.2.9 A pontuação do item Currículo Normalizado (CN) será composto pelas partes I e II:

- Parte I – Soma total dos itens contidos em 3.2.7 para cada candidato;
- Parte II – O candidato de maior valor da soma na Parte I terá a mesma como referência para a normalização. A seguinte equação para a normalização será utilizada:

$CN = \text{Valor referente à Parte I} \times 100 / \text{Maior valor encontrado na Parte I.}$

Tabela de Pontuação de Produção Científica	
Publicação em periódicos Qualis A1 ou A2 (PPA+) (Classificação na área de Engenharias II da CAPES, quadriênio 2017-2020)	8 vezes o nº de publicações
Publicação em periódicos Qualis A3, A4 ou B1 (PPA-) (Classificação na área de Engenharias II da CAPES, quadriênio 2017-2020)	4 vezes o nº de publicações
Publicação em periódicos Qualis B2, B3 ou B4 (PPB) (Classificação na área de Engenharias II da CAPES, quadriênio 2017-2020)	2 vezes o nº de publicações
Publicação de livro/capítulo no circuito internacional (PLI)	8 vezes o nº de publicações
Publicação de livro/capítulo no circuito nacional (PLN)	4 vezes o nº de publicações
Publicação completa em congresso internacional (PCI)	2 vezes o nº de publicações
Publicação de resumo em congresso internacional (PRI)	1 vezes o nº de publicações
Publicação completa em congresso nacional (PCN)	1 vezes o nº de publicações
Publicação de resumo em congresso nacional (PRN)	0,5 vezes o nº de publicações
Só serão pontuadas as publicações, experiências profissionais e cursos cuja realização for comprovada por meio do artigo /trabalho completo, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou certificado.	
Caso a documentação oferecida pelo candidato não deixe claro se a publicação é “resumo” ou “trabalho completo”, será classificado como “resumo”.	

Tabela de Experiência Profissional		
Itens julgados	Regras	Pesos (%)
Atuação em empresa	Máximo de 2 anos – cada ano valerá 0,5 ponto	1
Docente 1º e 2º grau	Máximo de 3 anos – cada semestre valerá 0,5 ponto	3
Docente superior	Máximo de 3 anos – cada semestre valerá 1,0 ponto	6

3.2.10 A defesa de projeto (DP) será composta de três etapas: apresentação oral da proposta, arguição do candidato e análise da proposta escrita. As etapas serão pontuadas conforme Formulário de Avaliação DP (Anexo I).

3.2.10.1 A apresentação oral do projeto será realizada em formato presencial ou on-line, a depender da definição da Comissão de Seleção de Doutorado do PPEQ. No caso de apresentação on-line, será empregada a plataforma da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), ou uma plataforma similar, em endereço que será enviado aos candidatos. A apresentação oral será gravada e ficará disponível para os candidatos na Secretaria do Programa, até 10 dias após a divulgação da classificação.

3.2.10.2 A arguição do candidato será realizada de maneira oral, avaliando a capacidade de defesa e de argumentação sobre o anteprojeto apresentado em qualquer um dos seus itens e assuntos correlatos. Se necessário, serão solicitados esclarecimentos de questões relacionadas a candidatura que não ficaram evidentes na análise documental.

3.2.10.3 A análise da proposta escrita levará em conta a clareza, o conteúdo, a relevância da proposta, a viabilidade técnica e econômica de execução e a afinidade com os temas de pesquisa desenvolvidos no PPEQ.

3.3 Aprovação e classificação dos candidatos

3.3.1 O candidato estará reprovado se a nota da Defesa do Projeto (DP) for menor que 05 (cinco).

3.3.2 Os “candidatos classificados” serão aqueles que preencherem as vagas pré-definidas no item 2.5 e terão seus nomes publicados, em ordem de classificação, no site do PPEQ, conforme cronograma deste Edital.

3.3.3 Ao “candidato classificado” oriundo de áreas afins, poderá ser exigida matrícula em disciplina(s) da graduação, visando ao nivelamento, a critério da comissão de seleção e/ou do professor orientador. Além disso, o aluno não terá direito aos créditos nessas disciplinas.

3.3.4 Caso os conceitos finais entre candidatos sejam iguais, o critério de desempate será aplicado na seguinte ordem:

- Maior pontuação obtida no item Projeto
- Maior pontuação obtida no item Pesquisa (tabelas 3.3.4)
- Maior pontuação obtida no item Acadêmico (tabelas 3.3.4)
- Maior pontuação obtida no item Experiência Profissional (tabelas 3.3.4)
- Candidato de maior idade.

3.3.5 Casos omissos serão decididos a critério da comissão de seleção.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção, a ser designada pelo Colegiado do Curso (PPEQ), será composta por cinco professores do quadro, sendo três titulares e dois suplentes.

4.2 A comissão de seleção será designada em portaria pelo coordenador do curso, antes do início da seleção.

4.3 A comissão de seleção terá o papel de avaliar os documentos, realizar análise do currículo, analisar a defesa do projeto, compor o conceito final e definir os classificados com base neste Edital.

4.4 O membro da comissão de seleção que tenha vínculo pessoal, profissional ou acadêmico com o candidato não poderá avaliá-lo, passando esta função para os membros desimpedidos.

4.5 Se todos os membros da comissão possuírem vínculo com o candidato, os suplentes serão acionados para avaliar aquele candidato específico.

4.6 Caso todos os membros da comissão (titulares e suplentes) tenham algum tipo de impedimento, novos membros serão nomeados, podendo inclusive ser de outro programa.

5. RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1 Será designado um professor permanente para apreciação de eventuais recursos impetrados pelos candidatos.

5.2 Caso o candidato deseje contestar o resultado da seleção, deverá solicitar ao PPEQ, via e-mail (ppeq@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **Recurso DOUTORADO 2024.1 “Primeiro e último nome do candidato”** (Exemplo: **Recurso DOUTORADO 2024.1_“João Silva”**), conforme cronograma (item 7), as notas parciais da sua avaliação, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

5.3 Caso o candidato não se manifeste no prazo estabelecido no item 5.2, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

5.4 A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada por e-mail à Coordenação do PPEQ (ppeq@ufba.br), **preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso DOUTORADO 2024.1 “Primeiro e último nome do candidato” (Exemplo: Recurso DOUTORADO 2024.1_“João Silva”)**, através de ofício assinado pelo candidato, conforme cronograma (item 7). O não cumprimento deste prazo também fará com que o candidato perca o direito ao recurso administrativo.

5.5 O professor que avaliará o recurso administrativo encaminhará o seu parecer para a deliberação do Coordenador do PPEQ. O resultado do recurso administrativo será postado no site (ppeq@ufba.br) conforme cronograma (item 7).

5.6 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas que fujam às exigências deste edital.

6. CONTESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O candidato poderá contestar a presença de algum membro da comissão de seleção, caso tenha provas de que o membro possui relação pessoal, profissional ou acadêmica com um dos candidatos.

6.2 Considera-se que a relação acadêmica se concretiza quando o candidato já foi orientado de pelo menos um dos membros da comissão, em qualquer nível.

6.3 Não caberá a contestação, parcial ou total, da comissão de seleção caso pelo menos um dos membros tenha sido apenas professor em um ou mais componentes curriculares de qualquer um dos candidatos, em qualquer nível de ensino.

6.4 A contestação da comissão de seleção pelo candidato poderá ser feita a partir da divulgação dos inscritos e da comissão de seleção, conforme cronograma (item 7). Não serão consideradas as contestações enviadas fora de prazo.

6.5 A contestação da comissão de seleção deverá ser realizada por e-mail direcionada ao PPEQ (ppeq@ufba.br), **preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Contestação Comissão MESTRADO 2024.1**, em ofício assinado, contendo os motivos da contestação.

6.6 O coordenador do PPEQ avaliará a contestação e colocará o resultado no site ppeq@ufba.br, conforme cronograma (item 7).

6.7 A impugnação do membro da comissão de avaliação implica apenas em não permitir que este membro avalie o candidato que tem alguma das relações contidas no item 6.1.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Datas Limites
Lançamento do Edital	15/09/2023
Envio da documentação	Até 29/10/2023
Divulgação dos inscritos e da comissão de seleção	31/10/2023
Contestação da comissão de seleção	02/11/2023
Resultado da contestação da comissão de seleção	06/11/2023
Defesa do Projeto (DP)	08 a 17/11/2023
Divulgação do resultado preliminar, no site do PPEQ	22/11/2023
Solicitação de informações para a elaboração do recurso	23/11/2023
Emissão do recurso	24/11/2023
Divulgação do resultado do recurso	29/11/2023
Divulgação do resultado preliminar (após recursos)	01/12/2023
Envio de documentação para heteroidentificação	05 e 06/02/2024
Divulgação do horário e local de realização do Procedimento de heteroidentificação	16/02/2024
Realização do Procedimento de heteroidentificação presencial	21/02/2024
Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação	21/02/2024
Recursos do resultado do Procedimento de heteroidentificação	22 e 23/02/2024
Resultado recursos do resultado do Procedimento de heteroidentificação	01/03/2024
Divulgação do resultado final (“após heteroidentificação”)	04/03/2024
Entrega de documentos complementares pelos aprovados	05/03/2024
Inscrição em componentes curriculares	a definir
Início do semestre	a definir

8. CLÁUSULA DE RESERVA

8.1 O Colegiado do PPEQ reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPEQ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Este edital também poderá ser retificado a qualquer tempo, cabendo ao candidato acompanhar suas atualizações no endereço eletrônico: ppeq@ufba.br.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no PPEQ através do endereço eletrônico: ppeq@ufba.br.

Salvador, 15 de setembro de 2023.

Ana Cristina Morais da Silva
Coordenador do PPEQ

ANEXO 1
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA
NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS
CLASSIFICADOS/AS NOS PROCESSOS SELETIVOS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA;

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), dos/as candidatos/as habilitados/as nos Processos Seletivos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que

dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no site <https://ppeq.ufba.br/>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras - CPHA.

3.2. Conforme o estabelecido no **Edital 009 - Seleção de Doutorado do PPEQ para 2024.1**, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, **das 08h do dia 05 de fevereiro de 2024 até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2024**, enviar para o endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo Simplificado para o **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química**”;

b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

c) anexar a imagem do documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



f) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).

i) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro/a, da cor parda”** ou **“declaro que sou negro/a, da cor preta”**;

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos

oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o(a) candidato(a) posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro(a), da cor parda”** ou **“declaro que sou negro(a), da cor preta”**.

3.3.2 Comparecer, presencialmente, **no dia 21 de fevereiro de 2024**, em horário e local a ser definido, munido(a) de documento de identificação com foto - RG, CNH ou carteira de

trabalho. A publicação do escalonamento (horário e local do procedimento) está prevista para **o dia 16 de fevereiro de 2024** e será publicado no site <https://ppeq.ufba.br/>.

3.4 O(a) candidato(a) que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

3.5 O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.

3.6. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.7. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.9. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.10. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.11. Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.

3.11.1 – Os/as candidatos/as que estejam nesta condição deverão enviar para o email heteroidentificacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **“Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – Edital 009**, dentro do prazo de inscrições, o formulário de autodeclaração com a sinalização de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA e através de qual edital anterior.

3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado HT está prevista para **o dia 21 de fevereiro de 2024** e acontecerá no site <https://ppeq.ufba.br/>.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química**.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, **do dia 22 de fevereiro de 2024 até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2024**. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: “**Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química**”.

5.3. O resultado definitivo dos recursos ocorrerá até o **dia 01 de março de 2024** e será divulgado no site <https://ppeq.ufba.br/>.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 15 de setembro de 2023.